

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte (em regime de fretamento) de ônibus e vans, para atender a demanda da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESORTE), conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

ITEM	Código	Especificação	Un	Quantidade
001	0024713	Fretamento de veículo tipo van, com motorista, equipado com ar condicionado, com capacidade de 21 lugares.	Km	115.500
002	0024712	Fretamento de veículo tipo ônibus com motorista, equipado com ar condicionado, no mínimo 44 lugares, com toailete.	Km	313.900

1.2. A contratação deverá ser procedida por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa e quantitativos apresentados pelas diretorias, federações, município e associações.

1.3. As hipóteses da contratação direta por meio de dispensa de licitação estão elencadas no art. 75 da Lei Federal n. 8.666/1993, que em seu inc. VIII trata das contratações por emergência, *in verbis*:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1.4. A contratação será realizada nos termos do Decreto Estadual n. 16.119 de 06 de março de 2023, que trata da contratação direta nas hipóteses de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

1.5. O prazo de vigência da contratação será contado da data de ocorrência da emergência até 31 de dezembro, podendo ser rescindido a qualquer momento, assim que for concluído o Processo Administrativo n. 85/001.507/2023, do qual a FUNDESORTE é participante.

1.6. Os serviços a serem ofertados devem observar as características e especificações conforme o presente instrumento.

1.7. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste instrumento, ns termos do art. 6, XIII, da Lei Federal n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme art. 2º do Decreto nº 16.201, de 31 de maio de 2023, “a Fundesporte tem por finalidade desenvolver o esporte e o lazer em todas as suas manifestações, garantindo o seu acesso democrático no território sul-mato-grossense”.

2.2. Para a consecução de sua finalidade, a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESORTE) desenvolve políticas públicas sistêmicas e integradas à transversalidade, à inovação, ao desenvolvimento e à universalização do conhecimento científico e estratégico das ações articuladas da Administração Pública Estadual que visem ao pleno direito ao exercício de acesso às atividades de esporte e lazer à população de Mato Grosso do Sul.

2.3. A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE, tem como competência desenvolver programas, projetos, eventos e atividades nas manifestações do esporte e do lazer garantindo o acesso universal e transversal com áreas afins.

2.4. A Fundesporte realiza anualmente eventos esportivos em diversas modalidades em todo o Estado, bem como apóia a participação nos eventos nacionais, além disso contribui com a oferta de transporte terrestre aos Municípios, Federações, Associações, Clubes, Organizações da Sociedade Civil, entre outros, para que estes realizem campeonatos amadores, festivais, torneios, desafios, etc, nas mais variadas modalidades, bem como atende o público, que vai do infantil até o idoso.

2.5. O atendimento a essas solicitações e pedidos para fornecimento de transporte terrestre de entidades interessadas em realizar eventos esportivos, encontra-se regulado por meio da PORTARIA NORMATIVA/FUNDESORTE Nº 005/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018, que assim prevê:

Estabelece normas regulamentadoras para solicitação de apoio pelas entidades esportivas à Fundação de Desporto e Lazer de MS, referente a Material Esportivo, Transporte Aéreo, Transporte Terrestre, Ambulância, Hospedagem, Alimentação, Premiação e Arbitragem. (Grifou-se).

2.6. Dentro dessa premissa, o Governo do Estado de MS, por intermédio da FUNDESORTE, tem em seus compromissos, eventos de participação obrigatória, como exemplo, os Jogos da Juventude, onde a Unidade da Federação assina o termo de adesão aos Jogos junto ao Comitê Olímpico do Brasil, responsabilizando por diversas obrigações.

2.7. Dentre as obrigações assumidas, está a responsabilidade de deslocamento (ida e volta) de sua delegação até a cidade sede dos Jogos da Juventude 2023, que este ano ocorrerá em Ribeirão Preto/SP, nos dias 01/08 a 16/09/2023, Subitem 4.2.3, da Cláusula Quarta – Das Responsabilidades do Termo de Adesão aos Jogos da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil (Anexo IV). O não cumprimento de tal responsabilidade poderá implicar nas sanções previstas no § único do art. 73 do Regulamento Geral Jogos da Juventude de 2023, disponível para consulta no site do Comitê Olímpico do Brasil.

2.8. Entre outras obrigações, o estado também fornece transporte para levar os atletas via federações para os eventos Nacionais, a não participação nestes eventos poderá incidir em suspensões aos atletas e ao órgão que realizou as inscrições, conforme regulamento específico do evento.

2.9. Considerando que a Fundesporte no ano 2021 foi órgão participante do Pregão Eletrônico n. 0109/2020 – SAD, que tinha como objetivo o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço em transporte (em regime de fretamento) de vans e ônibus e resultou na Ata de Registro de Preços n. 034/2021.

2.10. Considerando que a Ata de Registro de Preços n. 034/2021 ficou, durante sua vigência, suspensa por decisão liminar, conforme Mandado de Segurança n. 0827808-02.2021.8.12.001 em relação aos itens de locação de ônibus. Já em relação aos itens locação de vans, a referida ata encontra-se vencida desde 23/05/2022.

2.11. Considerando que a Secretaria Executiva de Licitações (antiga Superintendência de Gestão de Compras e Materiais - SUCOMP), no ano de 2022 enviou solicitação de manifestação de interesse para contratação de transporte de vans e ônibus, por meio do ofício circular n. 585/COREP/SAD/2022 de 29 de Abril de 2022 cancelado por meio do ofício circular n. 878/COREP/SAD/2022, e, posteriormente, o ofício circular n. 910/COREP/SAD/2022 de 14 de Setembro de 2022 cancelado por meio do ofício circular n. 915/COREP/SAD/2022. E após esse período não se manifestou quanto à abertura de novo processo para contratação do serviço de fretamento de ônibus e vans.

2.12. Considerando que a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania (SETESCC) abriu o processo administrativo n. 85/001.507/2023 com o objetivo de aquisição/contratação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), para o qual foi encaminhado a documentação relativa à manifestação de interesse desta fundação por meio do ofício n. 210/GGADF/GAB/FUNDESORTE/2023, em 20 de março de 2023. No entanto, o processo encontra-se na fase de planejamento não sendo possível sua conclusão para atendimento de grande parte da demanda apontada no levantamento realizado por esta fundação.

2.13. Considerando que foi verificado a existência de atas vigentes de outros Estados, não foram encontradas atas que atendessem os quantitativos necessários.

2.14. Considerando a CI n. 310/2023 da Diretoria da Presidência, bem como, justificativa e quantitativos apresentados pelas diretorias, federações, município e associações comprovando a necessidade da contratação para atendimento de tais demandas, anexas à C.I. supramencionada.

2.15. Dessa forma, justifica-se a necessidade de realização da contratação emergencial para a contratação de empresa para prestação de serviços em transporte (em regime de fretamento) de ônibus e vans, para atender a demanda desta Fundação.

2.16. Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possível a contratação direta “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

2.17. Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma situação de emergência, em que a urgência resta caracterizada em razão de possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos e da colocação em segurança de pessoas, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, quantitativo necessário limitado ao essencial para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo “sem outra solução possível”, chegar a 01 (um) ano de contratação. Nas palavras de Felipe Boselli:

A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui **questão lógica**, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. **O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.**

A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle. Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144). (grifou-se)

Merece também a lição proferida por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, **o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos.** A questão

fundamental é o tempo: a Administração, em determinadas situações, **não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública.** Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]

[...] A **dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público** e a preservação dos serviços públicos e das atividades administrativas. [...] De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação. Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial. (grifou-se)

2.18. A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290-291; 293; 295; 298).

2.19. Denota-se do Parecer PGE/MS/PAA n. 099/2019 (aprovado pela DECISÃO/PGE/MS/PAA n. 061/2019) que restará caracterizada a situação de emergência quando “evidenciado pelo gestor, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras serviços ou bens”.

2.20. No presente caso, constata-se inexistir omissão por parte desta Fundação em deflagrar procedimento licitatório em tempo hábil para a presente contratação, sendo a contratação emergencial o único instrumento colocado à disposição para o atendimento do interesse público que ensejou a sua criação, qual seja, a prestação do serviço de fretamento para atender as demandas apresentadas pelas diretorias, federações, associações e município.

2.21. Ressalta-se ainda que, inicialmente, foi pensado em se fazer a contratação pelo prazo de 01 (um) ano conforme autoriza o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 com a possibilidade de rescisão condicionada à conclusão do processo administrativo n. 85/001.507/2023 da SETESCC, tanto que as solicitações anexas à CI n. 310/2023 da Diretoria da Presidência, constam solicitações de transporte para o ano de 2024. No entanto, em virtude da não autorização da Secretaria de Governo (SEGOV) para o valor estimado global levantado após a pesquisa de preços, tomou-se a decisão de contratar o quantitativo relativo às viagens que devem ocorrer de agosto até 31 de dezembro de 2023.

2.21. Ante o exposto, a presente contratação visa atender o esporte sul-mato-grossense e sua ausência colocariam em risco a execução dos calendários esportivos, bem como a participação dos atletas nos eventos nacionais. Resta, portanto, mais que evidenciada a necessidade em realizar a contratação direta com fundamento no inciso VIII do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA SUSTENTABILIDADE

3.1.1. De acordo com o art. 5º e 144 da lei n. 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. E, considerando que o Decreto Estadual n. 15.543/2020, que institui a Política Estadual de Sustentabilidade no âmbito da Administração Pública Estadual, no art. 4º, inciso III, prevê que a Administração Pública Estadual realize compras e contratações sustentáveis.

3.1.2. Considerando que o objeto do presente certame licitatório é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, utilizando-se de veículo automotor, o contratado deverá observar práticas de sustentabilidade, devendo adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.1.2.1. O veículo automotor deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

3.1.2.2. O veículo automotor utilizado na prestação dos serviços deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações, atualizações e alterações supervenientes.

3.1.2.3. A contratada deverá providenciar o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.2.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta contratação, por razões técnicas, visto que é inviável o fracionamento da quilometragem.

3.2.2. Sendo assim, aplica-se o art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

3.3. CONSÓRCIO

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo expostas:

3.3.1.1. Justifica-se a vedação à participação dos consórcios por tratar-se de contratação de objeto for comum, simples e de pequena monta. A participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame.

3.3.1.2. O objeto em exame, embora possua valor significativo, **está bem abaixo daquele valor considerado de grande vulto, definido no Art. 6º, Inciso XXII, da Lei 14.133/2021, ou seja, superior a R\$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de reais), além do objeto não esbarrar em questões de maior complexidade técnica, não se justificando, de fato, a necessidade de formação de consórcios entre empresas para que o interesse público seja alcançado.

3.3.1.3. Nesse sentido, o E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, deixou devidamente delineado que:

- a. Nas licitações complexas, o pressuposto é de que a participação de empresas em consórcio amplia a competitividade;
- b. Em licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

3.3.1.4. Assim, no julgado acima citado, ficou decidido que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de serviço/bem comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a

necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais), tem-se que a vedação de participação de empresas em consórcio é a regra.

3.3.1.5. Por esse motivo, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelo fato de se cuidar de serviço de fretamento de ônibus e vans, portanto, sem complexidade com relação ao objeto a ser contratado, não tipificada como de grande vulto.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Os veículos deverão ter no máximo 05 (anos) anos de fabricação, conforme art. 60, inc. I, do Decreto Estadual n. 9.234/1998, considerando que grande parte das viagens previstas são de longo percurso. Tal exigência decorre da necessidade de se evitar pane ou qualquer outra situação causada por desgaste natural do veículo, considerando a necessidade de se cumprir fielmente os eventos relacionados nas Planilhas (Anexo I e II).

3.5.2. Os veículos deverão estar equipados por equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Cronotacógrafo, conforme o artigo 105, inc. II, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran 912, art. 2º, inc. I, item 21, de 28 de março de 2022.

3.5.3. Deverá dispor de veículos em número suficiente para atendimento das demandas, uma vez que, para diversos eventos serão necessários vários veículos simultaneamente, conforme Anexo I e II.

3.5.4. A contratada deverá dispor, ainda, de veículos adaptados para atendimento de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), em atendimento à Lei Federal n. 13.146 de 06 de Julho de 2015, Portaria INMETRO n. 205/2017, Resolução ANTT n. 3.871 de 1º de Agosto de 2012, para atendimento dos eventos esportivos paraolímpicos (Anexos I e II), para os quais são necessários veículos adaptados para atendimento dos atletas portadores de necessidades especiais.

3.5.5. O(s) veículo(s) apresentado(s) por ocasião da assinatura do contrato, fica(m) vinculado(s) a este, não podendo ser substituído sem autorização da Administração Pública.

3.5.6. Apresentar no ato da assinatura do CONTRATO, a relação dos veículos juntamente com as documentações abaixo relacionadas:

a. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, previsto na Lei 9.503/97, art. 130, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, o Registro dos veículos junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e ainda, o Termo de Autorização de fretamento acompanhada da publicação no DOU conforme previsto no art. 3º, inciso I, Resolução 4.777/15.

a.1) CRLV - em nome da licitante ou em caso de arrendamento deverá estar registrado junto ao DENATRAN e constar “observação de arrendado”, disciplinado pelo art. 11, §1º, da Resolução ANTT 4.777/2015.

a.2) Em caso de arrendamento deverá apresentar o contrato com firma reconhecida.

a.2.1.) No contrato deverá ficar demonstrado, inequivocamente, que o veículo será usado pela empresa com exclusividade durante a sua vigência, constando ainda declaração do cedente, doador, locatário, comodatário ou alienante de que estará se responsabilizando solidariamente em caso de sinistros causados pelo veículo, compatíveis com as exigências do Termo de Referência, assim como, relação descritiva dos mesmos, devendo constar obrigatoriamente o RENAVAM, placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação na quantidade exigida .

b. Autorização da Contratada na AGEMS, conforme previsto no art. 37, inciso I do Decreto Estadual n. 9.234/98 e no art. 1º da Portaria n. 130/2016, o registro dos veículos vinculados a ela, juntamente com o certificado de vistoria do veículo realizado pela AGEMS, conforme descrito art. 13, alínea “a” da Portaria n. 130/2016.

c) Apresentação da apólice de seguro de reponsabilidade civil conforme art. 11, inciso III Resolução ANTT n. 4.777/2015 e referente a poltrona, conforme art. 12 Portaria n. 130 de 18 de abril de 2016.

d. Relação dos nomes completos de cada motorista, acompanhado dos seguintes documentos:

d.1) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;

d.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;

e) Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

f) Certidão Negativa de Infrações de Trânsito do condutor, expedida pelo Detran.

3.5.7. Os veículos deverão estar de acordo com o Código de Transito Brasileiro.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o destino, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pela entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo para início da execução dos serviços, não superior a 03 (três) dias após a recebimento da nota de empenho, que será processada SOB DEMANDA.

4.1.3. Não será aceita qualquer alteração de itinerário sem a prévia autorização por parte da CONTRATANTE.

4.1.4. A cada prestação de serviço deverá ser apresentada notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, nela devendo constar o número do contrato, o serviço prestado e o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da execução.

4.1.5. O contratado obriga-se a prestar o serviço em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, quanto ao desempenho do contratado, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos definidos no edital de licitação e no contrato.

5.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.1.5. Comunicar a empresa, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, devendo ser observado o teor do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.;

5.1.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.1.13. A contratante exigirá a substituição de veículos e/ou motorista que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

5.1.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o(s) veículo(s) e motorista(s), que não estiver(em) de acordo com o estabelecido neste termo e seus anexos;

5.2.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.1.13. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Fundesporte, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

d) Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

5.2.1.14. Instruir a execução dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação do serviço e do comprovante da respectiva execução, juntando o Certificado, emitido pelo INMETRO por veículo, do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Cronotacógrafo.

5.2.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com combustível, reparos mecânicos, diárias, pernoite e alimentos dos motoristas e entrega dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e outros encargos devidos em decorrência do objeto desta licitação ou outras que vierem a acontecer.

5.2.1.16. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.2.1.17. Com relação à obrigação delineada no subitem **5.3.1.8.** deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.2.1.18. A contratada, deverá, ainda:

a) Utilizar veículos em perfeito estado de uso, rigorosamente dentro dos prazos estipulados, bem como nas condições estabelecidas neste instrumento.

c) Todas as despesas com combustível, reparos mecânicos, diárias, pernoite e alimentos dos motoristas e entrega dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e outros encargos devidos em decorrência do objeto desta contratação ou outras que vierem a acontecer, correrão por conta exclusiva da contratada.

d) Cabe à contratada a responsabilidade pelo seguro total de responsabilidade civil dos veículos destinados a prestação do serviço, para danos materiais e para danos pessoais, próprios e a terceiros, sem ônus de franquia do seguro para a Contratante.

5.2.1.19. Os veículos estarão sujeitos a prévia inspeção e teste por parte do órgão requisitante que poderá recusá-los, por meio de comunicação por escrito, se considerar que estão sem condições de utilização imediata ou em desconformidade com o estabelecido neste instrumento, como: quantidade ou qualidade dos veículos.

5.2.1.19.1. A substituição do veículo, que recusado nos termos do subitem 5.2.1.19., deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da solicitação por parte da Contratante, após ser constatada a incompatibilidade do serviço ofertado com o serviço exigido, sem qualquer ônus para a Administração independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II – avaliar a qualidade do atendimento, dos resultados concretos. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade na execução do serviço, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a

penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no neste instrumento quanto às especificações do objeto.

8.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

8.2.1. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta:

8.2.1.1 Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da

lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.1.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.3.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

c) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.3.2.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.3.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.3.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.3.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.3.4.4.1. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.5. Para fins de habilitação, deverá apresentar as seguintes declarações:

8.3.5.1. Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.3.5.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado.

8.3.6. Em atenção ao disposto no art. 20, § 2º, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, será concedido à empresa melhor **classificada o prazo de até 24 horas para a apresentação dos documentos arrolados neste item do Termo de Referência.**

8.3.7. O não entendimento no prazo assinalado no subitem 8.3.6 deste termo importa em desclassificação da empresa melhor classificada, hipótese em que seguirá o rito ditado no parágrafo único do art. 21 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

8.3.8. Competente à Diretoria de Administração, como condição prévia à declaração de vencedor, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.9. A consulta ao citado cadastro será realizada em nome do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.10. Constatada a existência de sanção, a Diretoria de Administração reputará o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar inabilitado por falta de condição de participação, adotando o procedimento delineado no art. 18 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação utilizará exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços, se deu em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços o valor previamente estimado da contratação é de R\$ 4.019.790,00 (quatro milhões dezanove mil setecentos e noventa reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 85903 – FIE-MS, Unidade Gestora 850903 – FIE-MS, Funcional Programática n. 10.85903.27.122.0028.4780.0001, Plano Interno/Localizador: CusteioAdm, Natureza da Despesa n. 33903302, Fonte de Recurso n. 0250000001.

10.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

10.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de ocorrência da emergência até 31 de dezembro, podendo ser rescindido a qualquer momento, assim que for concluído o Processo Administrativo n. 85/001.507/2023, do qual a FUNDESORTE é participante.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme art. 23 do decreto Estadual n. 16.119/2023 e no Decreto Estadual n. 16.189/2023.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos relativos ao Termo de Referência deverão ser sanados na Diretoria de Administração, no telefone (67) 3323-7216 ou no e-mail compras@fundesporte.ms.gov.br, no horário das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

13.2. Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente compra, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. ANEXOS

- 14.1. Anexo I – Levantamento quantitativo de quilometragem de vans
- 14.2. Anexo II - Levantamento quantitativo de quilometragem de ônibus
- 14.3. Anexo III – Valor médio estimado
- 14.4. Anexo IV – Termo de Adesão aos Jogos da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil

Campo Grande/MS, 17 de Agosto de 2023.

Karina Luiz Quaini
Matrícula: 120167024

Paulo Ricardo Martins Nunez
Matrícula: 429137024

De acordo:

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente

ANEXO I

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM DE VANS

INSTITUIÇÕES SOLICITANTES	NOME DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO (Cidade / UF)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	KM	QUANTIDADE DE DIAS DO EVENTO	DATA PREVISTA
FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE MS	CAMPEONATO BRASILEIRO ELITE MASCULINO E FEMININO	FOZ DO IGUAÇU-PR	1	2.600	7	agosto-23
FEDERAÇÃO DE MIXED MARTIAL ARTS DE MS	ITIQUEIRA FIGHT NIGHT	ITIQUEIRA - MT	1	1.300	2	agosto-23
FEDERAÇÃO DE MIXED MARTIAL ARTS DE MS	TRÊS LAGOAS FIGHT	TRÊS LAGOAS - MS	1	1.000	2	agosto-23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 1	SONORA	2	2.800	4	agosto-23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 2	AQUIDAUANA	2	1.600	4	agosto-23
FUNDESORTE (DGPF)	JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2023 - 15 A 17 ANOS - INDIVIDUAIS 1	CAMPO GRANDE	2	2.000	3	04/08 a 06/08/23
FUNDESORTE (DGPF)	JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2023 - 15 A 17 ANOS - INDIVIDUAIS 2	NOVA ANDRADINA	2	2.000	3	11/08 a 13/08/23
FUNDESORTE (DGPF)	COPA DOS CAMPEÕES - 12 A 14 ANOS	COXIM	4	4.800	5	22 a 26/08
FUNDESORTE (DGPV)	FESTIVAL DE PRAIA – ETAPA 1	AQUIDAUANA	4	2.200	3	agosto-23
FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL	JUBS SELETIVA	CAMPO GRANDE	4	1.600	2	agosto-23
ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE MATO GROSSO DO SUL	CIRCUITO REGIONAL CENTRO-OESTE DE SKATE STREET	RONDONÓPOLIS/MT	2	1.600	4	agosto-23
ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE MATO GROSSO DO SUL	VANS DIVAS MEETING EM SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO/SP	2	2.600	4	agosto-23
FEDERAÇÃO BADMINTON MS - FESBD	III ETAPA CIRCUITO NACIONAL - TOP 16	CAMPO GRANDE	7	4.800	4	setembro-23
ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE MATO GROSSO DO SUL	VANS DIVAS MEETING EM FLORIANÓPOLIS-SC	FLORIANÓPOLIS/SC	2	3.200	4	setembro-23
FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE MS	CAMPEONATO CENTRO-OESTE	CUIABÁ-MT	1	2.600	4	setembro-23
FEDERAÇÃO DE CANOAGEM DE MS	2ª ETAPA CAMPEONATO BRASILEIRO DE CANOAGEM VELOCIDADE E PARACANOAGEM	LAGOA SANTA-MG	1	3.200	4	21/09 a 24/09/23
FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE TENIS BEACH TENIS E TCR	CAMPEONATO ESTADUAL DE BEACH TENNIS 6ª ETAPA	BONITO - MS	1	1.100	3	setembro-23
FEDERAÇÃO DE MS DE CICLISMO	CAMPEONATO BRASILEIRO DE MTB MARATHON - XCM	CANAÃ DOS CARAJÁS/PA -	1	5.000	5	setembro-23
FEDERAÇÃO BADMINTON MS - FESBD	III ETAPA CIRCUITO NACIONAL - TOP 16	CAMPO GRANDE	1	800	4	setembro-23

FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 3	RIO BRILHANTE	2	2.000	4	setembro-23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 4	ANTÔNIO JOÃO	2	2.400	4	setembro-23
FUNDESORTE (DGPf)	FESTIVAL DE DANÇA DA MELHOR IDADE	PONTA PORÃ	1	1.100	3	28/09 a 30/09/23
FUNDESORTE (DGPf)	FESTIVAL PARALIMPICO	CAMPO GRANDE	3	300	1	23/09/23
FUNDESORTE (DGPV)	FESTIVAL DE PRAIA – ETAPA 2	SONORA	4	3.800	3	setembro-23
FUNDESORTE (DGPf)	JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS	A DEFINIR	4	4.400	5	05/10 a 08/10/23
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE DE PONTA PORÃ	ESTÁGIO NO CENTRO DE TREINAMENTO DE SAQUAREMA	RIO DE JANEIRO-RJ	1	3.900	6	11/10 a 15/10/23
FEDERAÇÃO SULMATOGROSSENSE DE CAPOEIRA	CURSO GESTÃO ESPORTIVA	CAMPO GRANDE MS	3	1.200	3	outubro-23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 5	IVINHEMA	2	2.400	4	outubro-23
FUNDESORTE (DGPf)	JOGOS DA MELHOR IDADE - VOLEIBOL E BOCHA	TRÊS LAGOAS	4	5.200	6	23/10 a 28/10/23
FUNDESORTE (DGPV)	FESTIVAL DE PRAIA – ETAPA 3	ANAUROLÂNDIA	4	3.800	3	outubro-23
FEDERAÇÃO DE MS DE CICLISMO	CAMP. BRASILEIRO SUB 30 E MÁSTER	PALMAS-TO	2	4.100	3	outubro-23
FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DO MS	XXVII TORNEIO NACIONAL DE GINÁSTICA RÍTMICA	SÃO BERNARDO/SP	1	2.800	5	outubro-23
FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE MS	DESAFIO DE CAMPEÕES	COXIM MS	1	800	2	outubro-23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 6	CHAPADÃO DO SUL	2	2.600	4	outubro-23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 – FASE FINAL	CAMPO GRANDE	4	3.000	4	outubro-23
FEDERAÇÃO DE WRESTLING DE MS	3º CAM BRASILEIRO INTERCLUBES SENIOR - SELETIVA PANAMERICANO E JOGOS OLIMPICO 2024, BRASILEIRO INFANTIL	ARARAQUARA-SP	1	2.500	2	novembro-23
FEDERAÇÃO DE WRESTLING DE MS	CIRCUITO NACIONAL SUL SUDESTE	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	1	2700	3	novembro-23
FEDERAÇÃO DE CANOAGEM DE MS	COPA DO BRASIL DE CANOAGEM MARATONA	CORUMBÁ	1	1.400	4	novembro-23
FUNDESORTE (DGPV)	FESTIVAL DE PRAIA – ETAPA 4	COXIM-MS	4	2.900	3	novembro-23
FUNDESORTE (DGPf)	JOGOS DA MELHOR IDADE MS	PONTA PORÃ	4	4.000	3	24/11 a 26/11/23
FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE KUNG FU KUOSHU	MUNDIALITO SUL-MATOGROSSENSE	ARARAQUARA/SP	1	1.800	2	novembro-23
FUNDESORTE (DGPf)	JOGOS ESPECIAIS PARALIMPICOS	A DEFINIR	3	3.000	3	08/12 a 10/12/23
FUNDESORTE (DGPf)	CARAVANA DA MELHOR IDADE MS	A DEFINIR	6	6.000	A DEFINIR	A DEFINIR

FUNDESORTE (DGPF)	JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEBS – 12 A 14 ANOS	A DEFINIR	6	600	A DEFINIR	A DEFINIR
TOTAL				115.500		

ANEXO II

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM DE ÔNIBUS

INSTITUIÇÕES SOLICITANTES	NOME DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO (Cidade / UF)	QUANTIT. DE VEÍCULOS	KM	QUANTID. DE DIAS DO EVENTO	DATA PREVISTA
FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DE MATO GROSSO DO SUL	CENTRO-OESTE	BRASILIA - DF	1	2.650	3	agosto-23
FEDERAÇÃO DE MIXED MARTIAL ARTS DE MS	PFC - PANTANAL FIGHT CAMPIONSHIP - PARAÍSO	PARAISOS DAS ÁGUAS - MS	1	600	2	agosto-23
FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MS	ENCONTRO NACIONAL DE JUDÔ E CAMPEONATO BRASILEIRO DE VETERANOS E KATAS	PINDAMONHANGABA/ SP	2	3.150	5	agosto-23
FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DO MS	TORNEIO REGINAL DE GINÁSTICA RÍTMICA CENTRO OESTE	GOIÂNIA-GO	1	2.400	4	agosto-23
FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE MS	CAMPEONATO ESTADUAL DE BASE SUB 18	PONTA PORÃ-MS	1	1.500	5	agosto-23
FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE MS	CAMPEONATO SUL BRASILEIRO SELEÇÃO FEMININO	LONDRINA-PR	1	2.200	6	agosto-23
COMITE ESTADUAL DE ESPORTES PARALÍMPICOS	TORNEIO QUADRANGULAR DE FUTEBOL DE AMPUTADOS	A DEFINIR	1	3.000	4	agosto-23
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FIREBIKERS	BIKE KIDS CUP	CONTAGEM-MG	1	3.200	4	agosto-23
FEDERAÇÃO SULMATOGROSSENSE DE CAPOEIRA	CAMPEONATO ESTADUAL DE CAPOEIRA EM AGOSTO DE 2023 - SELETIVO PARA O BRASILEIRO DE CAPOEIRA NO ESTADO DO PARANÁ	CORUMBÁ MS	3	2.600	2	agosto-23
FUNDESORTE (DGPF)	JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS 12 A 14 ANOS - INDIVIDUAIS I	CAMPO GRANDE-MS	3	3.000	3	04/08 a 06/08/23
FUNDESORTE (DGPF)	JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS 12 A 14 ANOS - INDIVIDUAIS II	NOVA ANDRADINA	2	2.000	3	11/08 a 13/08/23
FUNDESORTE (DGPF)	PARALIMPIADAS ESCOLARES	BRASÍLIA-DF	4	9.200	3	28/08 a 30/08/23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 1	SONORA	1	1.400	4	agosto-23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 2	AQUIDAUANA	1	700	4	agosto-23
FUNDESORTE (DGPF)	JOGOS DA JUVENTUDE 15 A 17 ANOS - ETAPA NACIONAL	RIBEIRÃO PRETO-SP	10	34.000	16	01/09 a 16/09/23
FUNDESORTE (DGPV)	FESTIVAL DE PRAIA – ETAPA 1	AQUIDAUANA	3	1.650	3	setembro-23

FEDERAÇÃO SUL-MATOGROSSENSE DE LUTA DE BRAÇO	COPA BRASIL	TRÊS LAGOAS-MS	1	1.200	3	setembro-23
FEDERAÇÃO SULMATO-GROSSENSE DE KUNG FU WUSHU	33 CAMPEONATO BRASILEIRO DE KUNG FU WUSHU	BOMBINHAS SC	1	2.200	6	setembro-23
FEDERAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSE DE JIU-JITSU	CAMPEONATO MUNDIAL DE JIU-JITSU DESPORTIVO	RIO DE JANEIRO/RJ	2	7.200	2	setembro-23
FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE KUNG FU	ETAPA DO ESTADUAL DE KUNG FU KUOSHU	AMAMBAI-MS	2	1.100	2	setembro-23
FEDERAÇÃO DE MIXED MARTIAL ARTS DE MS	CAMPEONATO MUNDIAL CBJJD	RIO DE JANEIRO -RJ	1	3.750	5	setembro-23
FEDERAÇÃO DE MIXED MARTIAL ARTS DE MS	CAMPEONATO OPEN INTERNACIONAL	PONTA PORÃ -MS	1	900	1	setembro-23
FEDERAÇÃO DE MIXED MARTIAL ARTS DE MS	CAMPEONATO PAN AMERICANO CBJJDE	SÃO PAULO -SP	1	2.750	5	setembro-23
FEDERAÇÃO DE KICKBOXING DE MS	32ª COPA BRASIL DE KICKBOXING 2023	MACAÉ RJ	3	12.750	7	setembro-23
FEDERAÇÃO DE KARATE DE CONTATO BUDOKAI - MS	1ª COPA OLIVEIRA DE KARATE - KENSHI-KAI 30/09/2023	MUNDO NOVO - MS	1	1.300	2	setembro-23
FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE MS	CIRCUITO SUL-MATOGROSSENSE	CORUMBÁ	1	1.350	3	setembro-23
FEDERAÇÃO DE BEACH TENNIS DE MATO GROSSO DO SUL	CIRCUITO SUL-MATO-GROSSENSE DE BEACH TENNIS	CORUMBÁ	1	1.000	4	setembro-23
FEDERAÇÃO SULMATOGROSSENSE DE CAPOEIRA	PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE CAPOEIRA EM SETEMBRO DE 2023	PARANÁ	2	2.500	3	setembro-23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 3	RIO BRILHANTE	1	1.000	4	setembro-23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 4	ANTÔNIO JOÃO	1	1.200	4	setembro-23
FUNDESORTE (DGPV)	FESTIVAL DE PRAIA – ETAPA 2	SONORA	3	3.750	3	setembro-23
FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE MS	COPA ESTADUAL DE BASQUETE DE CADEIRA DE RODAS	SIDROLANDIA-MS	1	1.000	6	setembro-23
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FIREBIKERS	MTB FESTIVAL	MAIRIPORÃ-SP	1	3.000	5	18/10 a 22/10/23
FEDERAÇÃO UNIDERSITÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL	JUBS QUADRA	JOINVILLE -SC	5	13.400	7	outubro-23
FEDERAÇÃO DE MIXED MARTIAL ARTS DE MS	PFC - PANTANAL FIGHT CHAMPIONSHIP -	SONORA - MS	1	1.100	2	outubro-23
FEDERAÇÃO DE KARATE DE CONTATO BUDOKAI - MS	30ª GRAND PRIX DE KARATE INTERESTILOS	SÃO PAULO - SP	1	2.400	2	outubro-23
FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MS	CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 13 E SUB 15	CURITIBA/PR	3	7.350	3	outubro-23
FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DE MS	TAÇA CENTRO-OESTE MIRIM	SORRISO-MT	1	3.250	7	outubro-23
FEDERAÇÃO DE DESPORTO AQUATICOS DE MS	CENTRO OESTE INFATIL A SENIOR	CUIABA-MT	4	6.750	5	outubro-23
FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE MS	CAMPEONATO INTERESTADUAL DE	RIBEIRÃO PRETO-SP	1	2.500	6	outubro-23

	BASQUETE DE CADEIRA DE RODAS					
FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE MS	CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE DE CADEIRA DE RODAS	MARINGÁ-PR	1	2.100	6	outubro-23
FEDERAÇÃO DE DESPORTO AQUATICOS DE MS	FESTIVAL MIRIM E PETIZ E FESTIVAL VINCULADOS	CORUMBA-MS	2	2.400	2	outubro-23
FEDERAÇÃO DE DESPORTO AQUATICOS DE MS	TORNEIO INTERNACIONAL TROFEU CHICO PSCINA	MOCOCA-SP	1	2.650	5	outubro-23
FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE MS	CAMPEONATO SUL BRASILEIRO DE SELEÇÕES MASCULINO	SANTA MARIA-RS	1	3.500	6	outubro-23
COMITE ESTADUAL DE ESPORTES PARALIMPICOS	GRAN PRIX DE JUDÔ PARALÍMPICO	C.T SÃO PAULO	1	2.800	5	15/10 a 17/10/23
COMITE ESTADUAL DE ESPORTES PARALIMPICOS	CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL DE 7 PC – ANDE/CPB 1ª DIVISÃO	C.T SÃO PAULO	1	3.000	6	outubro-23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 5	IVINHEMA	1	1.200	4	outubro-23
FUNDESORTE (DGPV)	FESTIVAL DE PRAIA – ETAPA 3	ANAUROLÂNDIA	3	3.750	3	outubro-23
FUNDESORTE (DGPF)	CONEXÃO PARALÍMPICA	SÃO PAULO-SP	5	15.000	3	04/10 a 06/10/23
FEDERAÇÃO SUL-MATOGROSSENSE DE LUTA DE BRAÇO	BRASILEIRO SELEÇÕES	A DEFINIR	1	4.000	3	novembro-23
FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE MS	CAMPEONATO ESTADUAL DE CADEIRA DE RODAS	MARACAJU-MS	1	600	6	novembro-23
FEDERAÇÃO DE MIXED MARTIAL ARTS DE MS	CAMPEONATO MUNDIAL CBJJE	SÃO PAULO - SP	1	2.750	5	novembro-23
FEDERAÇÃO DE MIXED MARTIAL ARTS DE MS	PFC - PANTANAL FIGHT CHAMPIONSHIP - BODOQUENA	BODOQUENA - MS	1	900	2	novembro-23
FEDERAÇÃO DE MIXED MARTIAL ARTS DE MS	PFC PANTANAL FIGHT CHAMPIONSHIP - MIRANDA	MIRANDA - MS	1	750	2	novembro-23
FEDERAÇÃO DE KICKBOXING DE MS	SUL AMERICANO DE KICKBOXING 2023	FOZ DO IGUAÇU PR	1	2.350	5	novembro-23
FEDERAÇÃO DE KARATE DE MS	CAMPEONATO BRASILEIRO ETAPA FINAL	A DEFINIR	2	4.000	6	novembro-23
FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MS	SELETIVA NACIONAL SUB 18 E SUB 21	SÃO PAULO/SP	3	8.250	5	novembro-23
FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DO MS	XLII TORNEIO NACIONAL DE GINÁSTICA ARTÍSTICA	ANÁPOLIS/GO	1	2.650	5	novembro-23
COMITE ESTADUAL DE ESPORTES PARALIMPICOS	CAMPOENATO BRASILEIRO DE FUTEBOL DE AMPUTADOS – SÉRIE A	A DEFINIR	1	4.000	6	02/11 a 05/11/23
COMITE ESTADUAL DE ESPORTES PARALIMPICOS	MEETING DE ATLETISMO E NATAÇÃO	C.T SÃO PAULO	1	2.450	3	03/11 a 05/11/23
COMITE ESTADUAL DE ESPORTES PARALIMPICOS	CAMPEONATO BRASILEIRO DE TIRO ESPORTIVO (ETAPA FINAL) CAR/PST/RF	RIO DE JANEIRO - RJ	1	3.900	6	22/11 a 27/11/23

FEDERAÇÃO DE BEACH TENNIS DE MATO GROSSO DO SUL	CIRCUITO SUL-MATO-GROSSENSE DE BEACH TENNIS	BONITO	1	1.100	3	novembro-23
FEDERAÇÃO SULMATOGROSSENSE DE CAPOEIRA	CIRCUITO MS DE CAPOEIRA - TROFEU MESTRE BIMBA	TRÊS LAGOAS-MS	5	7.600	8	novembro-23
FUNDESORTE (DGPECE)	JOGOS ABERTOS DE MS 2023 - REGIONAL 6	CHAPADÃO DO SUL-MS	1	1.300	4	novembro-23
FUNDESORTE (DGPV)	FESTIVAL DE PRAIA – ETAPA 4	COXIM-MS	3	2.900	3	novembro-23
FUNDESORTE (DGPF)	JOGOS DA MELHOR IDADE DE MS - INDIVIDUAIS E DUPLAS	PONTA PORÃ-MS	3	3.000	3	24/11 a 26/11/23
FUNDESORTE (DGPF)	PARALIMPIADAS ESCOLARES - ETAPA NACIONAL	SÃO PAULO-SP	4	9.200	3	29/11 a 01/12/23
FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE MS	CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETE DE CADEIRA DE RODAS	MARACAJU-MS	1	600	6	novembro-23
FEDERAÇÃO DE KARATE DE MS	CAMPEONATO BRASILEIRO MASTER	RIO DE JANEIRO/RJ	1	3.900	6	dezembro-23
FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MS	CBI SELETIVA NACIONAL SUB 18 E SUB 21	SÃO PAULO SP	2	2.450	3	dezembro-23
FEDERAÇÃO DE DESPORTO AQUATICOS DE MS	CAMPEONATO ESTADUAL DE VERAO	COSTA RICA-MS	7	8.400	4	dezembro-23
COMITE ESTADUAL DE ESPORTES PARALIMPICOS	VIII OPEN DE BOCHA DO MS REALIZAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA	AQUIDAUANA-MS	1	500	2	dezembro-23
FEDERAÇÃO SULMATOGROSSENSE DE CAPOEIRA	FESTIVAL MS DE CAPOEIRA	TRÊS LAGOAS-MS	3	2.000	2	dezembro-23
FUNDESORTE (DGPF)	JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS (JEBs) 12 A 14 ANOS	A DEFINIR	10	34.000	A DEFINIR	A DEFINIR
FUNDESORTE (DGPF)	CARAVANA DA MELHOR IDADE MS	A DEFINIR	6	6.000	A DEFINIR	A DEFINIR
TOTAL				313.900		

ANEXO III

ITEM	Código	Especificação	Un	Quantidade	Valor médio	Total
001	0024713	Fretamento de veículo tipo van, com motorista, equipado com ar condicionado, com capacidade de 21 lugares.	Km	115.500	R\$ 7,49	R\$ 865.095,00
002	0024712	Fretamento de veículo tipo ônibus com motorista, equipado com ar condicionado, no mínimo 44 lugares, com toalete.	Km	313.900	R\$10,05	R\$ 3.154.695
Total					R\$ 4.019.790,00	

ANEXO IV